CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 32

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023**

**RELATÓRIO**

DIENTE
07/03/23

O Projeto de Resolução nº 001/2023 que ***"REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 12 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE."***, de autoria da Mesa Diretora, vem a esta Comissão para emissão de parecer, em consonância com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b" do Regimento Interno.

O presente Projeto de Resolução encontra-se acompanhado de sua exposição de motivos à fl. 26, bem como parecer da Procuradoria do Legislativo as fls. 27/30.

**FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Resolução em análise, quanto à sua legalidade, competência e iniciativa, está amparado pelos artigos 43 e 68 da Lei Orgânica do Município e artigo 213 do Regimento Interno desta Casa, ressaltando-se que todos os vereadores subscreveram à propositura.

Conforme justificativa apresentada, o projeto em tela visa à regulamentação, no âmbito do Poder Legislativo Municipal dos critérios a serem observados para a utilização obrigatória, a partir de 1º de abril de 2023, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o intuito de cumprir o que determina a legislação federal no que diz respeito às contratações diretas, licitações e demais assuntos relacionados ao mesmo.

A Lei N° 14.133/2021 deve ser regulamentada pelas Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, os quais deverão promover os ajustes necessários às suas governanças e comandos, preferencialmente, durante o período de transição que se encerrará em

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-07-Mar-2023-15:53-044031-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 33



01/04/2023, mormente para adequar a aplicabilidade da lei à realidade do ente Federativo.

Os dispositivos do presente projeto buscam a aplicabilidade da lei no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, visando atender às suas peculiaridades, sem qualquer inovação ou extrapolação do objeto.

Assim, dentro dos limites que competem a esta comissão emitir parecer, concluímos pela constitucionalidade e legalidade da proposição em tela, por se mostrar compatível com o ordenamento jurídico vigente e não apresentar vícios que impeçam a sua regular tramitação.

No mérito, deverá se pronunciar o plenário.

**CONCLUSÃO**

Ante todo o exposto, nos termos do art.117, §2º, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, concluímos pela inexistência de óbice para a tramitação regimental do presente Projeto de Resolução, pelos motivos acima expostos.

SALA DAS COMISSÕES, 02 DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

EXPEDIENTE
07 / 03 / 23

## Comunicado nº 041/2023

*Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Angelino Cláudio Pimenta Neto, Damires Rinarlly Oliveira Pinto e André Luís de Menezes, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.*

*Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.*

| Nº | Assunto | Autor |
|---|---|---|
| Projeto de Resolução 001/2023 | Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Conselheiro Lafaiete. | Mesa Diretora |
| Projeto de Resolução 002/2023 | Regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Conselheiro Lafaiete. | Mesa Diretora |

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681